A C Ó R D Ã O

TC-015690.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Medical Medicina Assistencial S/A.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, dentro e fora do Município, restrito ao território nacional, para os servidores públicos municipais.

Responsáveis: Mário Celso Botion (Prefeito), Luiz Alberto Battistella (Secretário Municipal) e Marcus Diego Claro (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. INCONSISTÊNCIA NAS NOTAS FISCAIS E NOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS. AFASTADAS. FALTA DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO. CONSTATADO O CUMPRIMENTO DO OBJETO. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **conhecer** da Execução Contratual, sem

prejuízo das **recomendações** anotadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 27 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR